

PROJETO DE LEI Nº 93/2005

MENSAGEM Nº 56/2005

RECEBIDA EM: 20 de julho de 2005.

Nº DO PROJETO: 92/2005

SÚMULA: Altera o Anexo I, da LDO para o exercício de 2005, lei nº 2351, de 18 de junho de 2004.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de agosto de 2005.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de agosto de 2005.

Aprovado com 09 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de agosto de 2005.

Aprovado com 09 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 23 de agosto de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 548/2005.

Lei nº 2500, de 29 de agosto de 2005.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3607 do dia 2 de setembro de 2005.

C. M. Pato Branco
06
for

DIÁRIO DO POVO

ANO XX

EDIÇÃO 3607

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2005

Altera o Anexo I, da LDO para o exercício de 2005, Lei nº 2.351 de 18 de junho de 2004.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º O Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas da Administração Municipal - da Lei Municipal nº 2.351 de 18 de junho de 2004, passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

26. TRANSPORTE

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2005
Transporte Rodoviário		
Aquisição de veículo	veículo	1

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de agosto de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 93/2005

Súmula: Altera o Anexo I, da LDO para o exercício de 2005, Lei nº 2.351 de 18 de junho de 2004.

Art 1º. O Anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal – da Lei Municipal nº 2.351 de 18 de junho de 2004, passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

26. TRANSPORTE

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2005
Transporte Rodoviário		
Aquisição de veículo	veículo	1

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco
Comissão de Orçamento e Finanças

Projeto de Lei n.093/2005 – Altera o Anexo I – LDO para o exercício financeiro de 2005, constante da Lei n. 2351/2004.

Proponente: Executivo Municipal
Parecer do Relator Vereador Volmir Sabbi (PT)

Solicita a Prefeitura Municipal a inclusão do item “Aquisição de um veículo, no ano de 2005.

Considerando:

1. que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigência foi proposta na gestão anterior e que o novo governante precisa fazer algumas adequações para ajustar os recursos à necessidade de implementação do seu plano de governo;
2. que a compra solicitada está de acordo com as necessidades da municipalidade, já detectadas em diversos debates e explanações da Prefeitura;
3. que não existem impedimentos de ordem orçamentária, contábil ou legal para a alteração proposta, como está explicito no parecer da Assessoria Contábil desta Casa de Leis;

Somos de parecer favorável à aprovação do projeto de lei em tela.

É o parecer deste relator

Pato Branco, 12 de agosto de 2005.

Volmir Sabbi (PT)
Relator Com. de Orçam. e Finanças

Osmar Braun Sobrinho
Membro Comissão

Valmir Tasca
Pres. Com. Orçam. e Finanças



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

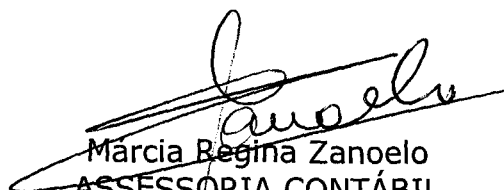
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 93/2005

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para aprovar o **Projeto de Lei nº. 93/2005**, que altera o anexo I da L.D.O para o exercício de 2005, da Lei nº 2.351, de 18 de junho de 2004.

As modificações sugeridas pelo Executivo, vêm adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como as modificações sugeridas buscam alterar o Plano Plurianual, projeto em tramite nesta Casa de Leis nº 92/2005, acrescentando dessa forma no orçamento para o exercício de 2005 a aquisição de veículo no item 26. TRANSPORTE – transporte rodoviário que não estava previsto para o exercício financeiro vigente.

A matéria em apreço encontra-se de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4320/64 e Art. 165 da Constituição Federal, estado à matéria apta a seguir seus tramites normais.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 03 de agosto de 2005.


Marcia Regina Zanoelo
ASSESSORIA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Br.

02
Jon

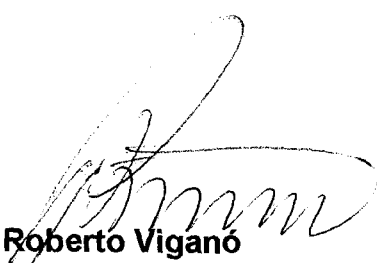
MENSAGEM Nº 056/2005

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

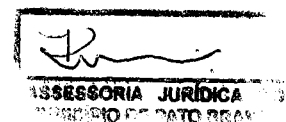
Valemo-nos da presente para encaminhar, Projeto de Lei que visa a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2005, a fim de que haja adequação entre a referida Lei e a Proposta de Lei Orçamentária Anual - LOA, para 2005. Altera-se o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o exercício de 2005 – da Lei Municipal 2.351 de 18 de junho de 2004, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de julho de 2005.


Roberto Viganó

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

01
7/05

PROJETO DE LEI Nº 93/2005

Altera o Anexo I, da LDO para o exercício de 2005, Lei nº 2.351 de 18 de junho de 2004.

Art 1º - O Anexo 1 – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal - da Lei Municipal nº 2.351 de 18 de junho de 2004, passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

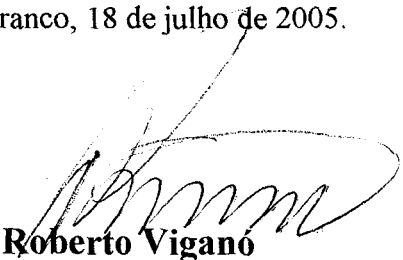
26. TRANSPORTE

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2005
Transporte Rodoviário		
Aquisição de veículo	veículo	1

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 18 de julho de 2005.


Roberto Viganó
Prefeito Municipal

